

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 159/95

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 29/11/95 até a data de: 29/11/95

Responsável

"DÁ DENOMINAÇÃO À LINHA DO INTERIOR DO MUNICÍPIO"

**AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO**, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,


**LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominado de "**Linha Pimentel**", a comunidade que se inicia nas proximidades da residência do Sr. Ramiro Flores de Almeida, passando em frente as residências das famílias Pimentel, indo até a estrada que liga a Linha Cristo Redentor, nas proximidades da residência do Sr. Anildo Rupp.


**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 27 de novembro de 1995.

  
**AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
DONARTES DE CAMPOS MARTINS  
SEC. MUN. DE ADMINIAÇÃO



A CAMINHO DO PROGRESSO